

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 266/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. GERALDO LORENZON  
Substº

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de julho do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
BARCELLOS & CIA. LTDA. - Requerente  
contra  
JOSÉ WILMAR METZEN - Requerido

  
Chefe da Secretaria  
Dr. Ozy Rodrigues

OBJETO: Homologação resc. contrato de trabalho - Lei 4066

Hom  
13/0

Exmo Snr. Dr. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUÍZAMENTO  
de Montenegro

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 266/68.  
Em 21 7 1968.

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente dizer a V. Excia., que / por acôrdo feito com seu empregado: JOSÉ WILMAR METZEN, admitido em 14/12 1.965, que ficou rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo de acôrdo e transação mediante o pagamento da importância de R\$ 101,92 (CENTO E UM CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a / indenização por tempo de serviço.

Face ao exposto, requer a Vv. Excia se digne homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. Deferimento

Montenegro, 21 de Julho, 1.968

Mayra Ferreira

De acôrdo |

José Wilmar Metzen

José Wilmar Metzen

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuel o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 5 / 7 / 68, às 13:40 horas. Dou fé.

  
DR. ODY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

CIENTES:

Rodriguinho Luciano

José Palmira Neto



*R.3*  
*and*

**PROCESSO N.º 266/68**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substituto - Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substituto, apregoados ~~as~~ ~~EXXGONXX~~: BARCELLOS & CIA. LTDA., requerente, e JOSÉ WILMAR METZEN, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Nayr Ferreira com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Ouvido o requerido exibiu êle a Carteira de Identidade Civil nº 463.563, expedida em 8.2.68, e reside no Município de Caí. Esclareceu mais que desejava passar a trabalhar por conta, fazendo frete, e por isso pediu à empresa a rescisão de contrato de trabalho que mantinha, o que foi aceito sendo-lhe paga a quantia de R\$ 101,92 em troca do que o requerido dá - plena e geral quitação para nada mais reclamar seja a que título fôr. Esclarecido quanto às consequências do seu ato reiterou êle e a requerente o pedido para que fôsse homologada a rescisão do contrato de trabalho, o que foi feito pela Junta, por unanimidade de votos. O requerido recebeu a mencionada quantia conforme recibo que fica junto aos autos. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*[Assinatura]*  
GERALDO LORENZON  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

*[Assinatura]*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Assinatura]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Assinatura]*  
DR. OZY RODRIGUES  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Assinatura]*

RECIBO DE Nº 101,92

Recebi da firma BARCELLOS & CIA LTDA, a importância de ( CENTO E UM CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), proveniente da liquidação de todos os meus direitos oriundos do contrato de trabalho que mantinha com a referida firma, pelo que considero o mesmo rescindido de pleno direito, e dou a firma empregadora plena, geral, e irrevogável quitação para dela nada mais reclamar, seja a que título for.

Do que para constar firmo a presente quitação que me foi lida e com a qual estou conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, 5 de julho 1.968

Jose Wilmar Metzen  
José Wilmar Metzen

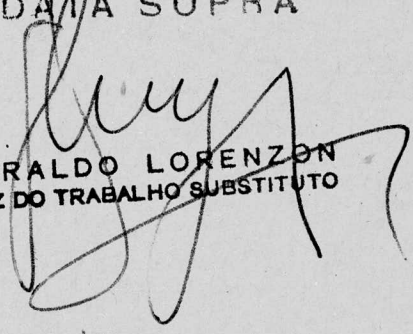
Testemunhas |

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

fl. 5  
2007

CONCLUSÃO  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
..... 5 / 7 / 68 .....  
.....  
DR. GZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

  
**GERALDO LORENZON  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

.....  
DR. GZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria